



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Gabinete do Vereador João Paulo

Em 03 JUL 2021

PROJETO DE LEI Nº 123 / \_\_\_\_\_

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 865

DATA: 16/06/21

HORA: 14:00

APROVA:

SECRETARIA

“Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura/Agropecuária no município de Teófilo Otoni e dá outras providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI-MG

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura/Agropecuária, objetivando a melhoria e o aumento da produção agrícola e agropecuária do Município, através do fomento, do melhoramento genético do rebanho e da implantação de ações visando à melhoria das instalações e da infraestrutura das propriedades rurais do Município de Teófilo Otoni.

**Art. 2º.** A execução do programa será coordenado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Agropecuária, juntamente com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER), Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e fiscalizado pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

**Art. 3º.** O Poder Executivo, após prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), fica autorizado a conceder incentivos aos produtores rurais nas seguintes formas:

- I- Incentivo para construção/ampliação de pocilgas, aviários, estábulos, estufas e agroindústrias familiares de pequeno porte;
- II- Subsídio para o melhoramento genético do rebanho bovino;
- III- Incentivo de atendimento médico veterinário;
- IV- Incentivo para participação em eventos de capacitação/exposição;
- V- Incentivo para projetos de irrigação;
- VI- Incentivo para projetos de piscicultura;
- VII- Incentivo para projetos de fruticultura e olericultura comercial;
- VIII- Incentivo para projetos de revitalização de fontes de água;
- IX- Incentivo para formação de grupos e fornecimento de ensiladeiras em comodato para os produtores de leite;
- X- Incentivo de horas máquina anuais gratuitas para os produtores rurais;
- XI- Incentivo para serviços de manejo e conservação do solo;
- XII- Incentivo para vacinação contra brucelose bovina em propriedades leiteiras;
- XIII- Incentivo para projetos de apicultura.

**Art. 4º.** Para fazer jus ao recebimento dos incentivos, o produtor deverá preencher os seguintes requisitos mínimos por ocasião da solicitação do subsídio:

- I- Comprovar a emissão de notas fiscais de venda dos produtos comercializados através do talão de produtor ou nota fiscal eletrônica;

João Paulo F. do Nascimento  
Vereador